

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais Leis Aplicáveis.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM.
Entrega dos Envelopes	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 13/04/2016 Hora: 09:00 horas Abertura: 13/04/2016 Hora: 09:30 horas
Recursos Orçamentários	CODIGO 226 11000-SECRETARIA DE SAÚDE 11001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00010-SAÚDE 00301-ATENÇÃO BÁSICA 00090-AÇÕES GERAIS DE SAÚDE 2.30-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. 33390.000.000-APLICAÇÕES DIRETAS

Botuverá – SC. 29 De Março De 2016.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR.

1. O MUNICÍPIO DE BOTUVERA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2005, alterado pela Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia **13/04/2016, às 9:00 (nove horas)**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial**, tipo “ **Menor Preço Por Item** ”, para a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de lixo hospitalar no **Município de Botuverá / Fundo Municipal de Saúde..**

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR com as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO
01	1.080	KG	CÓDIGO: 7427 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR. A coleta do Lixo deverá ser efetuado a cada 15 (quinze) dias nas Unidades de Saúde do Município e a pesagem deverá ser efetuada no local da coleta. Estimativa de 90 (noventa) quilos mensal.

2.1.2 – Observação: O lixo hospitalar deverá ser armazenado em saco branco leitoso e em caixa de papelão, quando se tratar de perfuro cortante, com a indicação de material infectante. O resíduo químico e medicamentos vencidos deverá ser armazenado em caixas de papelão e também com o indicação de material infectante.

2.2. PRAZO DA COLETA:

2.2.1. O prazo de vigência do contrato para coleta do lixo hospitalar será de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2.2. A Coleta deverá ser efetuado a cada 15 (quinze) dias nas Unidades de Saúde do Município, com pesagem no local da coleta.

2.3. LOCAL DE COLETA:

2.3.1. O Lixo Hospitalar deverá ser recolhido no MUNICÍPIO DE **BOTUVERA – SC**, conforme segue abaixo descrito.

a) POSTO DE SAÚDE DE AGUAS NEGRAS.

Estrada Geral Aguas Negras, S/N
Bairro Aguas Negras – Botuverá

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rua João Morelli, 66

Centro – Botuverá

c) SINDICATO FIAÇÃO E TECELAGEM.
Rua Vereador Honório Comandoli, S/N
Centro - Botuverá

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas com o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.6. Aplica-se neste Edital o disposto da Lei Complementar 123/2006 e alterado pela LC147/2014, artigos 47 e 48, inciso I destinado exclusivamente a participação de microempresas e pequeno porte na contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 previsto no Artigo 49 inciso II LC123/2006 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores participantes enquadrados como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando ampliada a competição para as demais empresas normais participantes do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”:

4.1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. LOCAL: Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

4.1.1.2. DATA: 13/04/2016.

4.1.1.3. HORÁRIO: 09:00 (nove horas).

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. LOCAL: Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

4.1.2.2. DATA: 13/04/2016.

4.1.2.3. HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos).

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016 Pregão Presencial Nº 15/2016 EMPRESA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____</p>
--

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

<p>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016 Pregão Presencial Nº 15/2016 EMPRESA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____</p>

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, (**conforme modelo do Anexo III – Carta de Credenciamento**) que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se as 9,00 (nove horas) do dia da abertura da sessão do Pregão.

5.1.2. Caso haja muitos participantes, haverá distribuição de senhas para credenciamento até o limite previsto da abertura da sessão

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.3.1 No caso do representante ser **sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverá constar os poderes do representante presente.

5.3.2 Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo III)**, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através da apresentação do ato constitutivo da mesma.

5.4 – A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5 – Juntamente com o credenciamento (**Anexo III**), ou dentro do envelope da proposta de preços, a empresa proponente deverá entregar **DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO solicitados no item 7 deste edital**. A declaração deverá ser elaborada conforme modelo (**Anexo I**).

5.6. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e **apresentar fora do envelope** à certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa Certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

OBS.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC 123/2006 e da LC 147/2014.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (**conforme Anexo V – Proposta de Preço**) com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, **com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior **a 60 dias** contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

6.3. As empresas deverão efetuar a pesagem do lixo hospitalar no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido deverão ser fornecidos pelo próprio licitante, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6.4. Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.

6.5 O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços realizados, mediante apresentação de nota fiscal revestida do aceite da Secretaria de Saúde ou funcionário responsável.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Observação: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social (INSS) e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.**

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**;

7.2.6. Prova de regularidade **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011)**.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de pedidos de **falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.4. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme modelo (Anexo II do edital)**.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. **Certificado de Registro de Regularidade da Empresa** e de seu (s) Responsável (eis) técnico (s) junto à entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho Regional De Química CRQ**, do Estado de Santa Catarina, válida na datada apresentação da proposta, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável, através de registro profissional ou contrato de prestação de serviços. Se o responsável for o proprietário da empresa, a comprovação se dará através da apresentação do Contrato Social.

7.5.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em nome da empresa Licitante e um dos seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado diverso do licitante, acompanhado do respectivo **Certificado de Acervo Técnico – CAT**, comprovando ter executado serviço compatível com o objeto licitado.

7.5.3. Prova de inscrição no **Cadastro De Contribuinte Municipal Alvará De Licença**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

7.5.4. Licença Ambiental de Operação expedida por órgão Ambiental competente, para as atividades de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos (lixo hospitalar) de serviço de saúde e classe I Perigoso.

7.6. OBSERVAÇÕES:

7.6.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade, deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o Artigo. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170** ou através do e-mail: compras@botuver.sc.gov.br / vilimar@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de **BOTUVERA**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, com o CONTRATANTE (**caso o fornecimento do serviço de coleta desta licitação seja parcelada**), no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As autorizações de fornecimentos do serviço de coleta desta licitação serão formalizadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através de Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, com as seguintes fontes e dotação:

CODIGO: 226

11000-SECRETARIA DE SAÚDE

11001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00010-SAÚDE

00301-ATENÇÃO BÁSICA

00090-AÇÕES GERAIS DE SAÚDE

2.30-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

33390.000.000-APLICAÇÕES DIRETAS

14.1.2 - O valor estimado de desembolso do presente pregão presencial é de até R\$-21.913,20 (vinte e um mil, novecentos e treze reais e vinte centavos).

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.2.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva realização do serviço e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) serviço (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega e execução dos serviços.

14.2.2. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades dos material recebido e dos serviços efetivamente executadas e atestada pelo responsável da Prefeitura Municipal de Botuverá.

14.2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material/serviços constante na ata apresentado na proposta.

14.2.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.2.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou recusa de executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caso existir, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multas;

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERA por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERA;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da coleta do lixo.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

16.1. O prazo de vigência do contrato para coleta do lixo hospitalar será de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser efetuado pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá/SC a cada 15 (quinze) dias nas Unidades de Saúde local pela Secretaria de Saúde conforme segue:

a) POSTO DE SAÚDE DE AGUAS NEGRAS.

**Estrada Geral Aguas Negras, S/N
Bairro Aguas Negras – Botuverá**

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Rua João Morelli, 66
Centro – Botuverá**

c) SINDICATO FIAÇÃO E TECELAGEM.

**Rua Vereador Honório Comandoli, S/N
Centro – Botuverá**

16.3. Caso a licitante se recuse a executar os serviços proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

17.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no **Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93**, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

17.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro o INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

17.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.4. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

17.5. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

17.6. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

18.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, a luz da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

19. FORO:

19.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

20. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

20.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 13:30h às 17:00h, em todos os dias úteis.

20.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones **(47) 3359-1170** ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / vilimar@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

20.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

20.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

21. ANEXOS:

21.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital.

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Termo de Referência de Orçamentos dos itens objeto do edital.

Anexo V – Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

BOTUVERA/SC, 29 de Março de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal De Botuverá

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº,
ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de
comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 23/2016 - Pregão Presencial nº 15/2016
promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: Processo Licitatório nº 23/2016

Edital: Pregão Presencial nº 15/2016

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERA/SC, processo licitatório nº 23/2016, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

**TERMO DE REFERENCIA DE ORÇAMENTO APRESENTADOS DO OBJETO DO
PRESENTE EDITAL**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	1.080	KG	CÓDIGO: 7427 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR. A coleta do Lixo deverá ser feito a cada 15 (quinze) dias nas Unidades de Saúde do Município e a pesagem deverá ser efetuada no local da coleta. Estimativa de 90 (noventa) quilos mensal.	20,29	21.913,20
VALOR TOTAL DO ITEM 01.....R\$					21.913,20

01-As empresas deverão efetuar a pesagem do lixo hospitalar (resíduos) no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido deverão ser fornecidos pelo próprio licitante, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

02-O lixo hospitalar deverá ser armazenado em saco branco leitoso e em caixa de papelão, quando se tratar de perfuto cortante, com a indicação de material infectante. O resíduo químico e medicamentos vencidos deverá ser armazenado em caixas de papelão e também com o indicação de material infectante.

03. O prazo de vigência do contrato para coleta do lixo hospitalar será de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Botuverá-SC, 29 de Março de 2016

SETOR DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até **60 (sessenta) dias**

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	CÓDIGO: 7427 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR. A coleta do Lixo deverá ser feito a cada 15 (quinze) dias nas Unidades de Saúde do Município e a pesagem deverá ser efetuada no local da coleta. Estimativa de 90 (noventa) quilos mensal.	1.080	KG		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					

3.1 -**Observação:** O lixo hospitalar deverá ser armazenado em saco branco leitoso e em caixa de papelão, quando se tratar de perfuto cortante, com a indicação de material infectante. O resíduo químico e medicamentos vencidos deverá ser armazenado em caixas de papelão e também com o indicação de material infectante.

3.2. O prazo de vigência do contrato para coleta do lixo hospitalar será de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra

especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

5. Os dados de identificação de nossa empresa são os seguintes:

Nome: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Nº Conta Corrente: _____ **Nº da Agência:** _____ / **Banco:** _____

Local e data: _____ / _____ / _____

**(Nome completo e assinatura do(s) representante (s)
Legal (s) da licitante)**

Carimbo CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2016
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERA/SC E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BOTUVERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede representada pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA, localizada na Rua João Morelli, 66 – Centro – BOTUVERA - SC, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ COLOIMBI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro,....., inscrito no CPF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, cidade de/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e,, com sede, com CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº Residente e domiciliado na Rua, cidade de, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 23/2016 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2016 os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato a aquisição dos itens conforme as especificações à seguir:

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	CÓDIGO: 7427 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR. A coleta do Lixo deverá ser efetuado a cada 15 (quinze) dias nas Unidades de Saúde do Município e a pesagem deverá ser efetuada no local da coleta. Estimativa de 90 (noventa) quilos mensal.	1.080	KG		

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será **A VISTA ATÉ 30 DIAS APOS A ENTREGA DO OBJETO E NOTA FISCAL** Mediante apresentação da Nota Fiscal da entrega do(s) item(ns), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

4.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

5.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no **Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93**, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

5.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro o INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

5.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.4. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

5.5. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

5.6. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do contrato para coleta do lixo hospitalar será de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser efetuado pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá/SC a cada 15 (quinze) dias nas Unidades de Saúde local pela Secretaria de Saúde conforme segue:

a) POSTO DE SAÚDE DE AGUAS NEGRAS.

**Estrada Geral Aguas Negras, S/N
Bairro Aguas Negras – Botuverá**

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Rua João Morelli, 66
Centro – Botuverá**

c) SINDICATO FIAÇÃO E TECELAGEM.

**Rua Vereador Honório Comandoli, S/N
Centro – Botuverá**

6.3. Caso a licitante se recuse a executar os serviços proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2015, com as seguintes fontes e dotação:

CODIGO: 226

11000-SECRETARIA DE SAÚDE

11001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00010-SAÚDE

00301-ATENÇÃO BÁSICA

00090-AÇÕES GERAIS DE SAÚDE

2.30-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

33390.000.000-APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

8.2. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 23/2016 - Pregão Presencial nº 15/2016.

8.4. Proceder a execução do item objeto do contrato conforme determinado no presente, e na proposta da CONTRATADA, efetuando as correções e reparos que forem apontados pela CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

9.2. Fiscalizar a entrega do objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos bens em conformidade com as demais cláusulas efetuando os recebimentos.

9.3. Recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do presente contrato, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.11.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES - PENALIDADES:

11.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou recusa de executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caso existir, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

11.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.2.2. Multas;

11.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERA por perdas e danos;

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERA;

11.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.7. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.8. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.9. Será assegurado, a parte que tiver motivado às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

12.4. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.5. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, a luz da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE BOTUVERA
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Cargo/Função

Testemunhas:

1. _____

2. _____